

## PLANO DE TRABALHO

| 1. DADOS CADASTRAIS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                             |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome da Instituição: Liga Feminina de Combate ao Câncer de Frederico Westphalen                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                             | CNPJ: 07.588.538/0001-08                                           |
| <b>Tipo de Organização da Sociedade Civil:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                             |                                                                    |
| Endereço: Rua 21 de Abril, nº 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |                                             |                                                                    |
| Bairro: Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cidade: Frederico Westphalen   | U.F.: RS                                    | CEP: 98400-000                                                     |
| E-Mail: ligacombateocancer@tcheturbo.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                | Telefone: (55) 3744-2493                    |                                                                    |
| Conta Bancária Específica: Não se aplica – Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                | Banco: Não se aplica                        | Agência: Não se aplica                                             |
| Nome do Responsável: Rozeli do Carmo Grassi Bertoldo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                             | CPF: 422.459.310-68                                                |
| Período de Mandato: 07/05/2026 a 07/05/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RG/Órgão Expedidor: 7027189419 | Cargo: Presidente                           |                                                                    |
| Endereço: Frederico Westphalen/RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |                                             | CEP: 98400-000                                                     |
| 2. PROPOSTA DE TRABALHO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                | PRAZO DE EXECUÇÃO                           |                                                                    |
| <b>PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER – PROMAPEC</b><br><br><b>Projeto de Transporte Assistido para Acesso ao Tratamento Oncológico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                | Início                                      | Término                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                | Produção de efeitos do Acordo de Cooperação | 12 (doze) meses após o início, admitida prorrogação na forma legal |
| <b>Público Alvo:</b><br>Pacientes oncológicos residentes em Frederico Westphalen/RS, regularmente enquadrados no PROMAPEC, com prioridade operacional aos assistidos pela Liga Feminina de Combate ao Câncer, que necessitem deslocamento para consultas, exames, procedimentos, cirurgias, quimioterapia, radioterapia ou outros atendimentos relacionados ao tratamento oncológico em municípios de referência. Poderá ser autorizado acompanhante quando necessário, conforme avaliação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                             |                                                                    |
| <b>Objeto da Parceria:</b><br>Estabelecer regime de mútua cooperação entre o Município de Frederico Westphalen/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Frederico Westphalen, para execução do Projeto PROMAPEC – Transporte Assistido para Tratamento Oncológico, mediante disponibilização de veículo cedido à entidade, destinado prioritariamente ao transporte gratuito de pacientes oncológicos, especialmente assistidos pela Liga, para consultas, exames, procedimentos e tratamentos fora do Município, com disponibilização de motorista e custeio direto das despesas operacionais pelo Município, sem transferência de recursos financeiros à OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                                             |                                                                    |
| <b>Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):</b><br>O Município de Frederico Westphalen não dispõe, em seu território, de unidade habilitada para a oferta integral do tratamento oncológico especializado no âmbito do SUS. Por essa razão, pacientes residentes no Município precisam deslocar-se a centros de referência localizados em outros municípios para consultas especializadas, exames, cirurgias, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos.<br>Os deslocamentos integram o próprio percurso assistencial do paciente e podem ocorrer de forma frequente, por longas distâncias e em períodos de maior fragilidade clínica. Além dos custos logísticos e operacionais, as viagens ampliam o desgaste físico e emocional causado pela doença e pelo tratamento, exigindo reorganização da rotina familiar e, muitas vezes, a presença de acompanhante.<br>Levantamentos recentes evidenciam demanda continuada: publicação da UFSM registrou mais de 290 casos ativos em 2023 e estudo da UERGS de 2024 identificou 282 pacientes oncológicos no Município, com referências de atendimento em Erechim, Passo Fundo e Ijuí. Os dados são históricos e não representam contagem nominal atual; a execução será dimensionada pelos cadastros atualizados da Secretaria Municipal da Saúde e da entidade. |                                |                                             |                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Justificativa da Proposição:</b></p> <p>O PROMAPEC foi instituído para melhorar as condições de tratamento da pessoa com câncer, reduzir impactos financeiros e sociais e facilitar o acesso aos serviços necessários. A parceria aproveita a atuação específica da Liga Feminina de Combate ao Câncer e o veículo que lhe foi formalmente cedido, permitindo ampliar a capacidade de transporte sem transferência de recursos à entidade. Os pacientes oncológicos, especialmente assistidos pela Liga, terão prioridade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>3. OBJETIVOS:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>3.1. Gerais:</b></p> <p>Facilitar o acesso e a continuidade do tratamento oncológico dos pacientes residentes em Frederico Westphalen, assegurando prioridade aos assistidos pela Liga Feminina de Combate ao Câncer, mediante organização da demanda e oferta de transporte gratuito, seguro e humanizado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>3.2. Específicos:</b></p> <p>a) identificar, entre os assistidos da entidade, os pacientes que necessitem de atendimento oncológico fora do Município, assegurando-lhes preferência na utilização do veículo;</p> <p>b) organizar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde as solicitações acompanhadas da documentação necessária;</p> <p>c) assegurar que o agendamento e a regulação ocorram pelos fluxos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e da rede SUS;</p> <p>d) planejar e executar os deslocamentos conforme as datas, horários, destinos e condições confirmadas pela Secretaria;</p> <p>e) disponibilizar transporte em veículo cedido à entidade, conduzido por motorista municipal legalmente habilitado e autorizado;</p> <p>f) manter registro simplificado das viagens realizadas, por meio de lista de pacientes transportados ou caderneta/diário de bordo do veículo; e</p> <p>g) promover atendimento humanizado, respeitando a condição clínica, a privacidade, a dignidade e a segurança dos pacientes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>4. METODOLOGIA:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A OSC realizará levantamento contínuo dos seus assistidos que necessitem de atendimento oncológico fora de Frederico Westphalen, orientando-os quanto aos documentos e requisitos do PROMAPEC e assegurando-lhes preferência no uso do veículo.</li> <li>2. A entidade organizará as informações estritamente necessárias e encaminhará a demanda à Secretaria Municipal da Saúde pelo fluxo definido pela Administração.</li> <li>3. A Secretaria validará a elegibilidade do beneficiário e adotará as providências de agendamento, regulação ou encaminhamento junto aos serviços de referência.</li> <li>4. Confirmado o atendimento, o Município organizará a viagem, definindo data, horário, destino, passageiros, motorista e condições operacionais.</li> <li>5. O transporte será realizado com o veículo cedido à Liga e disponibilizado à parceria, conduzido por motorista municipal legalmente habilitado e autorizado.</li> <li>6. Cada viagem será comprovada de forma simplificada, mediante lista dos pacientes transportados ou registro na caderneta/diário de bordo do veículo, com identificação da data e do destino.</li> <li>7. OSC e Município manterão comunicação permanente sobre a execução, sendo o acompanhamento realizado com base nos registros das viagens.</li> </ol> <p>Veículo disponibilizado: I/FIAT SCUDO MUL TCA MIS (Fiat Scudo Van Multi 2.2 16V Turbo+); ano fabricação/modelo 2025/2026; placa TRI0F89; RENAVAL 01497873174; chassi 9VCVPFC31TA006314; lotação 08 pessoas (7 passageiros e motorista), conforme CRLV.</p> <p>O veículo, de propriedade registral de Agropecuaria Balestreri Ltda., CNPJ nº 09.412.303/0004-39, encontra-se regularmente cedido à Liga Feminina de Combate ao Câncer, conforme documento de cedência juntado aos autos.</p> <p>Conforme apólice anexada, o seguro possui vigência até 11/06/2027.</p> |
| <p><b>5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:</b></p> <p>META ÚNICA – Realizar o transporte gratuito de pacientes oncológicos residentes em Frederico Westphalen, especialmente assistidos pela Liga Feminina de Combate ao Câncer, para atendimento médico e demais procedimentos relacionados ao tratamento oncológico em municípios de referência.</p> <p>Atividades vinculadas à meta: identificação e organização da demanda dos assistidos da Liga; encaminhamento e processamento pelos fluxos oficiais de saúde; definição das prioridades e composição das viagens pela Secretaria; realização do transporte; registro simplificado das viagens; atualização cadastral e acompanhamento da execução.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

- a) ampliação da capacidade de atendimento do PROMAPEC no componente de transporte fora do Município;
- b) maior organização e previsibilidade das demandas dos pacientes oncológicos, com prioridade aos assistidos pela Liga;
- c) redução de barreiras financeiras e logísticas relacionadas ao deslocamento para tratamento;
- d) maior integração entre entidade, pacientes e Secretaria Municipal da Saúde;
- e) melhoria da continuidade do cuidado e redução de perdas de atendimento relacionadas à falta de transporte;
- f) utilização racional e controlada dos recursos públicos empregados na logística; e
- g) produção de informações confiáveis para avaliação e aprimoramento do Programa.

- solicitações completas identificadas e encaminhadas à Secretaria Municipal da Saúde;
- solicitações elegíveis com encaminhamento administrativo/regulação registrados;
- relação entre viagens autorizadas/programadas e viagens efetivamente realizadas, ressalvados cancelamentos, intercorrências clínicas, condições de segurança e força maior;
- viagens realizadas comprovadas por lista de pacientes transportados ou caderneta/diário de bordo do veículo; e
- cadastros dos beneficiários atualizados conforme os requisitos do PROMAPEC.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

| Meta | Etapas | Especificação                                                 | Indicador Físico |                                                           | Duração            |                    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|      |        |                                                               | Unidade          | Quantidade                                                | Início             | Término            |
| 1    | 1      | Identificação e organização da demanda                        | Solicitação      | 100% das completas e elegíveis                            | Início da vigência | Contínuo           |
| 1    | 2      | Encaminhamento e processamento pelos fluxos oficiais de saúde | Solicitação      | 100% das elegíveis encaminhadas                           | Após demanda       | Contínuo           |
| 1    | 3      | Agendamento/regulação e organização das viagens               | Viagem           | Conforme agenda e demanda                                 | Após validação     | Durante a vigência |
| 1    | 4      | Realização do transporte aos atendimentos confirmados         | Viagem           | Viagens programadas, ressalvadas ocorrências justificadas | Após confirmação   | Durante a vigência |
| 1    | 5      | Registro simplificado das viagens                             | Viagem           | 100% das viagens registradas                              | 1ª viagem          | Contínuo           |
| 1    | 6      | Atualização cadastral dos beneficiários                       | Cadastro         | Conforme requisitos do PROMAPEC                           | Início da vigência | Semestral          |

| Meta   | Proponente                                                                                             | Concedente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TOTAL                                                                                                                             |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta 1 | Disponibilização do veículo e apoio administrativo pela OSC, como contribuição própria não financeira. | Motorista municipal, combustível, manutenção preventiva/corretiva autorizada, lubrificantes, pneus quando necessários, pedágios, estacionamentos, higienização, despesas de deslocamento do motorista, multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas por motorista municipal durante a execução, com identificação do condutor e apuração de responsabilidade, e demais despesas operacionais diretamente vinculadas às viagens. | Sem transferência de recursos à OSC. Despesas municipais executadas diretamente, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. |

Não se aplica. A parceria será formalizada mediante Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil. Não haverá repasse ou desembolso à entidade; as despesas de responsabilidade do Município serão empenhadas e processadas nas dotações próprias utilizadas para as demais despesas de transporte da Secretaria Municipal da Saúde.

**9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não se aplica. Não haverá aplicação de recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, uma vez que o Acordo de Cooperação não prevê transferência de valores à entidade. As despesas de responsabilidade do Município, inclusive as multas de trânsito nas condições previstas no instrumento, serão executadas diretamente e processadas nas rotinas orçamentárias, contábeis e administrativas ordinárias da Secretaria Municipal da Saúde, sem individualização financeira para fins de prestação de contas da parceria.

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Por se tratar de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, não haverá prestação de contas financeira pela entidade. A comprovação da execução do objeto limitar-se-á à demonstração das viagens realizadas, mediante lista de pacientes transportados ou caderneta/diário de bordo do veículo, com indicação da data e do destino. As despesas com combustível, manutenção, multas de responsabilidade municipal e demais custos operacionais serão empenhados e processados pelo Município nas mesmas dotações e rotinas utilizadas para as demais despesas de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, não integrando prestação de contas específica da parceria. Ao final da vigência, a Secretaria Municipal da Saúde certificará o cumprimento do objeto com base nos registros das viagens.

**11. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de celebração da parceria com o Município de Frederico Westphalen/RS e sob as penas da lei, que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras; que a entidade não se encontra em situação impeditiva para a celebração da parceria; que possui capacidade para executar as obrigações assumidas; e que o veículo identificado neste Plano encontra-se regularmente cedido à Liga e será disponibilizado ao Município nas condições pactuadas, com prioridade aos pacientes oncológicos, especialmente assistidos pela entidade.

Declaro, ainda, ciência de que a parceria será formalizada mediante Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, cabendo às partes cumprir as responsabilidades e controles previstos neste Plano de Trabalho e no instrumento.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS, 25 de setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Rozeli do Carmo Grassi Bertoldo  
Liga Feminina de Combate ao Câncer de FW